

CEDI - P. I. B.
DATA 20/07/84
FJD00039

JORNAL DO BRASIL

10 □ 1º caderno □ sábado, 31/8/85

Tópico

Três a Um

Apenas um terço das terras indígenas está demarcado, afirmou, em tom de indignação, o índio Marcos Terena, durante um debate sobre a reforma agrária. Secundando a denúncia, o deputado federal Mário Juruna fez ácidas críticas à política indigenista do

Governo José Sarney e lamentou a morte de Tancredo Neves, que lhe teria garantido a criação do Ministério do Índio.

Houvesse florescido o Ministério e estariam os seus quadros, a esta altura, devidamente superlotados. Pois o que não falta no serviço público brasileiro são funcionários para cuidar dos inte-

resses dos silvícolas. Isto sem contar os ativistas da causa, os antropólogos que estudam as suas culturas, os lingüistas que se dedicam aos seus dialetos.

Contando bem, deve haver uns três indigenistas para cada índio vivo ou por nascer. Os agrimensores, pelo jeito, é que são escassos.

• "TRÊS A UM"

O tópicico "Três a um", publicado na página editorial do Jornal do Brasil de 31 de agosto, exige resposta dos organizadores do seminário "Terras indígenas e reforma agrária", realizado por iniciativa do Museu do Índio de 28 a 30 de agosto. Ele contou com a participação de índios de diversas tribos, de representantes do CIMI, INCRA, Comissão Pastoral da Terra, de funcionários da FUNAI encarregados da demarcação e defesa jurídica de terras indígenas e dos deputados Mário Juruna e Márcio Santili, da Comissão do Índio da Câmara dos Deputados.

Para contra-argumentar o "Três a um", ou seja, três defensores da causa indígena para cada silvícola, bastaria dizer que, numericamente, eles somariam 750 mil pessoas, ou seja, três vezes 250 mil índios, que é a quanto monta, aproximadamente, a população aborígene atual. Oxalá houvesse tamanha multidão de aliados da causa indígena.

A malícia da nota é querer fazer crer ao leitor que esse avultado número seria de pessoas que recebem dos cofres públicos, seja da FUNAI, seja de institutos de pesquisa dedicados ao estudo das culturas indígenas. E que, ao invés de antropólogos e indigenistas, necessita-se de agrimensores, como se, à falta destes, deixou-se de demarcar os territórios tribais. Faltou dizer, isto sim, que a elevada mortandade da população nativa, ao longo da história, que o articulista escamoteia, deve-se, justamente, à precariedade de mecanismos de autodefesa dos índios e ao poder dos grileiros que se apropriam das terras imemorialmente possuídas pelo primitivo habitante.

Tal foi o tema do nosso seminário. No seu decorrer foram feitas denúncias de genocídio, que continua ocorrendo, e propostas concretas. As mais importantes delas são: 1) que não se espolie, mais uma vez, os índios de suas terras, agora em nome de uma reforma agrária que a Nação aguarda há séculos e com justiça reclama; 2) que não se explore as riquezas do subsolo, prioritariamente em território tribal, sabendo-se que nele se encontram apenas 2% dos recursos minerais disponíveis; 3) que não se façam obras de infra-estrutura (estradas, hidroelétricas), justamente em terras indígenas, inclusive de grupos recém-contactados ou ainda arredios, para não tocar nos latifúndios anti-sociais e anti-produtivos que as rodeiam, evitando, assim, indenizações e conflitos com a oligarquia fundiária; 4) que se leve em conta que apenas 0,8% dos invasores de terras indígenas são posseiros, sendo 92,4% grandes latifundiários, madeireiras, mineradoras, muitas delas estrangeiras ou multinacionais; 4) que se revogue o decreto nº 88.118 baixado pelo regime autoritário. Ele retira da FUNAI a faculdade de demarcar os territórios tribais, atribuindo essa tarefa a uma Comissão interministerial, justamente no mo-

mento em que a agência governamental de assistência ao índio se encontra, pela primeira vez, instrumentada a fazê-lo com eficiência. Para dar um exemplo: das 40 propostas apresentadas à referida Comissão, apenas uma foi aprovada.

Em suma, o que o Seminário tratou de fazer foi focalizar a secular e trágica luta pela terra, do ponto de vista do índio, reolocando a questão da participação do povo na tomada de decisões a respeito da reforma agrária.

Falou-se, também de modo crítico e autocrítico, da reestruturação da FUNAI, que será objeto de outro seminário. Reestruturação esta que ao invés de ampliar uma burocracia que desserve a causa da defesa dos remanescentes tribais em nosso país, como quis dar a entender o referido tópico, cumpra os objetivos legais e constitucionais que presidiram sua criação.

Carlos de Araujo Moreira Neto
 CARLOS DE ARAUJO MOREIRA NETO
 Administrador do Museu do Índio

CARTA DO MUSEU DO INDIO

Os índios, indigenistas e outros especialistas, interessados na causa indígena, reunidos no Museu do Índio, no Rio de Janeiro, de 28 a 30 de agosto de 1985, considerando o estado atual das populações indígenas brasileiras, levam ao conhecimento das autoridades e da opinião pública o que se segue.

A Nova República tem todas as condições para formular uma nova política indigenista. O processo de democratização, que se acha em curso, precisa tornar-se uma realidade também para as populações indígenas; pode redefinir os objetivos e meios da política indigenista, de modo a colocá-la à altura dos tempos presentes. Cabe aproveitar as conquistas positivas já realizadas e, ao mesmo tempo, superar os impasses e as distorções que desatendam aos interesses dos índios. A conjuntura brasileira do presente, na qual os movimentos sociais, os partidos políticos e a opinião pública se mostram abertos às novas conquistas democráticas reivindicadas pela maioria do povo brasileiro, está aberta a propostas positivas, no sentido da construção de uma nova política indigenista. Estes são alguns pontos fundamentais da política que se pode inaugurar com a transição democrática que se encontra em andamento.

1º) Recursos financeiros extraordinários para a Diretoria de Patrimônio Indígena da FUNAI, permitindo a aceleração das demarcações dos territórios indígenas;

2º) Revogação do Decreto-Lei 88.118 de 1983, medida outorgada e inconstitucional, de modo a garantir as prerrogativas da FUNAI quanto ao processo de regularização e demarcação dos territórios indígenas, assegurados pela Lei nº6001/1973;

3º) Criação de um Ministério de Recursos Naturais e Assuntos Indígenas, que associe a defesa eficiente dos direitos indígenas à conservação de recursos naturais indispensáveis às necessidades futuras do país;

4º) Aprovação urgente e promulgação da Lei Jurunã que regula o direito indígena à representação e participação na FUNAI;

5º) Fortalecimento e reestruturação do órgão indigenista oficial, interrompendo-se o processo de esvaziamento que hoje se dá através da transferência de suas atribuições a outros órgãos;

69) Reconhecimento formal como parte interessada dos conselhos tribais e da União das Nações Indígenas (UNI), como legítimas entidades representativas dos povos indígenas no Brasil;

79) Cumprimento do Artigo 198 da Constituição Brasileira, em consonância com o espírito da Convenção 107 e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que recusam a mineração, arrendamento, desmatamento, estradas, hidroelétricas, e toda outra forma de esbulho, por ação pública ou privada, dos territórios indígenas;

89) Demarcação dos territórios imemorais indígenas antes mesmo da retirada dos invasores e acordo entre o Governo e os conselhos tribais sobre o prazo da retirada.

Estas são algumas reivindicações fundamentais que podem concretizar e estender as conquistas da Nova República também para as populações indígenas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1985

Pela Comissão de Redação:

ALVARO REINALDO DE SOUZA

CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA NETO

CARMEN JUNQUEIRA

FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS

MANUEL HELIO ALVES DE PAULA

MARCOS TERENA

MAURO LEONEL

OCTAVIO IANNI